

4  
0  
1  
A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
**IX RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1980**  
**CENSO COMERCIAL**  
**COMÉRCIO DE MERCADORIAS**  
CC 4.01-A — QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO		USO DO ÓRGÃO REGIONAL <b>01</b>	
<b>01</b>	CARIMBO DO MUNICÍPIO	<b>03</b>	SETOR
<b>02</b>	DISTRITO	<b>04</b>	QUEST. NO SETOR
			Código

4  
0  
1  
A

**OBSERVAÇÕES**

— Questionário CC 4.01-A — Censo Comercial — Questionário Simplificado — Este questionário aplica-se aos que se dedicam à compra, venda e troca de mercadorias, com uma única Unidade Local (um só endereço) e com menos de 5 (cinco) pessoas ocupadas em 31 de dezembro de 1980.

— Não se aplica ao comércio ambulante (vendedores ambulantes de frutas, bijuterias, etc.); ao comércio exercido em feiras livres e as feiras expositivas de produtos artesanais em caráter transitório ou periódico.

— O questionário está estruturado para registrar os dados cadastrais e econômico-financeiros.

— Os valores solicitados no questionário são em cruzeiros, sendo dispensados os centavos.

**OBRIGATORIEDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES CENSITARIAS**  
Decreto n.º 73.177 de 20 de novembro de 1973

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 5.534, de 14 de novembro de 1968, modificada pela Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, decreta:

Art. 1.º — Toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que esteja sob a jurisdição da lei brasileira, é obrigada a prestar informações solicitadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para execução do Plano Geral de Informações Estatísticas e Geográficas (Lei n.º 5.878, de 11 de maio de 1973, artigo 6.º).

§ 1.º — As informações prestadas terão caráter sigiloso, serão usadas exclusivamente para os fins previstos na lei, e não poderão ser objeto de certidão nem constituirão prova em processo administrativo, fiscal ou judicial, excetuados apenas os processos que resultarem de infração e dispositivos deste regulamento.

PARA O PREENCHIMENTO CORRETO DO QUESTIONÁRIO, CONSULTE AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DESTA MODELO

USO DO ÓRGÃO CENTRAL	
<b>05</b>	PASTA
<b>06</b>	QUEST. NA PASTA
<b>07</b>	CONTROLE
<b>99</b>	CONTROLE

**DADOS CADASTRAIS** **02**

<b>01</b>	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
<b>02</b>	TIPO DE LOGRADOURO (rua, av., etc.)	<b>03</b>	NOME DO LOGRADOURO
<b>04</b>			NÚMERO
<b>05</b>	COMPLEMENTO (andar, sala, sobreloja, grupo, etc.)	<b>06</b>	BAIRRO
<b>07</b>	CEP		
UNIDADE DA FEDERAÇÃO		MUNICÍPIO	
DISTRITO		TELEFONE	TELEX

**08** ATIVIDADE

PERÍODO A QUE SE REFEREM AS INFORMAÇÕES CONSIGNADAS NESTE QUESTIONÁRIO						<b>11</b>	ANO DE FUNDAÇÃO	USO DO ÓRGÃO CENTRAL				
Admite-se declaração diversa do ano civil (jan. a dez.) somente no caso dos balanços encerrados entre 30/09/80 e 31/03/81. As informações devem corresponder a um período de 12 (doze) meses.			<b>09</b>	Dia	Mês	Ano	<b>10</b>	Dia	Mês	Ano	<b>14</b>	CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
			De				Até					
<b>12</b>	ANO DE INÍCIO DE FUNCIONAMENTO	<b>13</b>	CONSTITUIÇÃO JURÍDICA					<b>99</b>	CONTROLE			
<b>1</b>			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	
			Firma individual	Sociedade em nome coletivo ou solidário	Sociedade em comandita simples	Sociedade em comandita por ações	Sociedade de capital indústria	Sociedade por cotas de responsabilidade limitada	Sociedade anônima	Sem constituição jurídica	Outra	
Especificar "outra" _____												

**DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31-12-1980**

**10**

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
	01— Capital realizado e reservas (não inclui depreciação acumulada) .....	01

**INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO TÉCNICO E FINANCEIRO**

**11**

**12**

	INVESTIMENTOS NO ANO DE 1980		IMOBILIZADO TÉCNICO E FINANCEIRO EM 31-12-1980	
	Cód.	Valor em cruzeiros	Cód.	Valor em cruzeiros
02— Edificações e terrenos (inclua obras novas, ampliações e reformas gerais) .....	01	.....5,00	01	.....3,00
03— Máquinas, equipamentos e instalações .....			02	.....1,00
04— Máquinas, equipamentos e instalações novos de procedência nacional e estrangeira (inclua os usados desde que utilizados pela primeira vez no país) .....	03	.....1,00		
05— Máquinas, equipamentos e instalações usados .....	04	.....9,00		
06— Móveis e utensílios .....	05	.....6,00	05	.....4,00
07— Meios de transporte .....	06	.....4,00	06	.....2,00
08— Outros (participações acionárias, incentivos fiscais, marcas e patentes, etc.) .....	07	.....2,00	07	.....0,00
09— SOMA .....	99	.....9,00	99	.....7,00

**DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO NO ANO DE 1980**

**13**

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
10— Depreciação e amortização (total do exercício) .....	01	.....1,00

**FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS**

**14**

**15**

	RECEBIDOS NO ANO DE 1980		SALDO EM 31-12-1980	
	Cód.	Valor em cruzeiros	Cód.	Valor em cruzeiros
11— Financiamentos e empréstimos .....	01	.....9,00	01	.....6,00

**PESSOAL OCUPADO, SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES**

**16**

**17**

**18**

	PESSOAL OCUPADO EM 31-12-1980				SALÁRIOS, RETIRADAS E OUTRAS REMUNERAÇÕES RELATIVOS AO ANO DE 1980	
	Cód.	Homens	Cód.	Mulheres	Cód.	Valor em cruzeiros
12— Proprietário ou sócios e diretores com atividade no estabelecimento .....	01	4	01	2	01	.....0,00
13— Pessoal não ligado à comercialização (de limpeza, contínuos, vigias, etc.) .....	02	2	02	0	02	.....8,00
14— Pessoal ligado à comercialização (vendedores, balconistas, caixeiros, caixas de vendas, etc.) .....	03	0	03	8	03	.....6,00
15— Membros da família de proprietário ou sócios sem remuneração, com atividade no estabelecimento .....	04	8	04	6		
16— Gratificações e participação nos lucros pagas aos empregados .....					05	.....1,00
17— SOMA .....	99	8	99	6	99	.....4,00

**VARIAÇÃO DO PESSOAL OCUPADO NO ANO DE 1980**

**20**

Registre todo o pessoal ocupado no estabelecimento no último dia de cada mês: proprietário, sócios, diretores, pessoal ligado ou não à comercialização e os membros da família de proprietário ou sócios sem remuneração, com atividade no estabelecimento.

MESES	CÓD.	N.º DE PESSOAS OCUPADAS
24— Janeiro .....	01	6
25— Fevereiro .....	02	4
26— Março .....	03	2
27— Abril .....	04	0
28— Maio .....	05	7
29— Junho .....	06	5
30— Julho .....	07	3
31— Agosto .....	08	1
32— Setembro .....	09	9
33— Outubro .....	10	7
34— Novembro .....	11	5
35— Dezembro .....	12	3
36— CONTROLE .....	99	0

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS RELATIVOS AO ANO DE 1980**

**19**

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
18— Previdência e Assistência Social (IAPAS e demais encargos constantes da guia de recolhimento, referentes à parte do empregador). Não inclui seguros de acidentes do trabalho .....	01	.....8,00
19— Prêmios de seguros de acidentes do trabalho .....	02	.....6,00
20— PIS-PASEP .....	03	.....4,00
21— FGTS (inclua o FGTS pago por indenização) .....	04	.....2,00
22— Indenizações pagas a empregados por dispensa .....	05	.....9,00
23— SOMA .....	99	.....2,00

DESPESAS GERAIS RELATIVAS AO ANO DE 1980

21

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
37— Aluguéis e arrendamentos de imóveis, máquinas, equipamentos e instalações .....	01	4,00
38— Energia elétrica consumida .....	02	2,00
39— Fretes e carretos pagos a terceiros (não inclui fretes sobre compras de mercadorias) .....	03	0,00
40— Serviços de assistência técnica prestados por terceiros (contábeis, advogados, despachantes, etc.) .....	04	8,00
41— Imposto predial, territorial e contribuição de melhoria .....	05	5,00
42— Publicidade e propaganda .....	06	3,00
43— Juros, correção monetária, variação cambial e demais despesas bancárias .....	07	1,00
44— Material de embalagem e acondicionamento consumido .....	08	9,00
45— Outras despesas .....	09	7,00
46— SOMA .....	99	8,00

COMPRAS DE MERCADORIAS NO ANO DE 1980

22

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
47— TOTAL DAS COMPRAS .....	01	2,00

TROCAS E CONSIGNAÇÃO DE MERCADORIAS NO ANO DE 1980

24

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
49— Recebidas em troca .....	01	8,00
50— Recebidas em consignação .....	02	6,00
51— SOMA .....	99	2,00

VENDAS DE MERCADORIAS NO ANO DE 1980

23

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
48— TOTAL DAS VENDAS .....	01	0,00

FORMA DE VENDAS NO ANO DE 1980

25

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
52— A varejo .....	01	5,00
53— Por atacado .....	02	3,00
54— SOMA .....	99	9,00

CONDIÇÕES DAS VENDAS NO ANO DE 1980

26

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
55— À vista .....	01	3,00
56— A prazo e a prestações .....	02	1,00
57— SOMA .....	99	7,00

RECEITA DE ATIVIDADES SUPLEMENTARES NO ANO DE 1980

27

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
58— De serviços de alimentação .....	01	1,00
59— Outras receitas suplementares .....	02	9,00
60— SOMA .....	99	5,00

ESTOQUES

28

	CÓD.	VALOR EM CRUZEIROS
61— Em 31-12-1979 .....	01	9,00
62— Em 31-12-1980 .....	02	7,00
63— CONTROLE .....	99	3,00

IMPOSTOS RELATIVOS AO ANO DE 1980

29

		RECOLHIDO	
	Cód.	Valor em cruzeiros	
64— ICM .....	01	7,00	
65— ISS .....	02	5,00	
66— SOMA .....	99	1,00	

DISCRIMINE AS PRINCIPAIS MERCADORIAS VENDIDAS

30

01	06
02	07
03	08
04	09
05	10

## MERCADORIAS COMERCIALIZADAS NO ANO DE 1980

31

## TOTAL DAS VENDAS

PRODUTOS EXTRATIVOS E AGROPECUARIOS	Cód.	Valor em cruzeiros	
67— Produtos extrativos e agropecuários - minerais metálicos, não-metálicos e preciosos, animais vivos, madeiras em bruto e semi-aparelhadas, produtos e resíduos de origem vegetal e animal - NÃO INCLUA derivados do petróleo, materiais de construção, aves e pequenos animais para alimentação ou criação doméstica .....	01		3,00
68— Lenha, carvão vegetal e outros combustíveis de origem vegetal .....	02		1,00
<b>PRODUTOS ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO</b>			
69— Cereais, leguminosas e artigos de mercearia - arroz, feijão, batata-inglesa, cebola, alho, enlatados, açúcar, sal, farinhas, massas, carnes e peixes salgados e defumados, sorvetes, etc. ....	03		9,00
70— Produtos hortigranjeiros - verduras, legumes, frutas, aves, ovos e pequenos animais para alimentação .....	04		7,00
71— Laticínios, produtos de padaria e confeitaria - leite, manteiga, queijo, pão, biscoito, balas, chocolates, etc. ....	05		4,00
72— Carnes frescas, frigorificadas e congeladas - INCLUA aves abatidas .....	06		2,00
73— Pescados frescos, frigorificadas e congeladas - crustáceos e moluscos .....	07		0,00
74— Bebidas, fumo e artigos de tabacaria - cerveja, refrigerante, cigarro, charuto, fumo em corda, etc. ....	08		8,00
<b>PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS; PRODUTOS DE LIMPEZA, DE PERFUMARIA E PARA USO NA AGROPECUÁRIA</b>			
75— Produtos químicos para limpeza, polimento e desinfetantes - cera para assoalho, polidores, detergentes, desinfetantes, sabões, água sanitária, inseticidas e germicidas de uso doméstico, etc. ....	09		6,00
76— Produtos farmacêuticos, da flora medicinal, odontológicos, veterinários e de perfumaria .....	10		4,00
77— Adubos, fertilizantes, corretivos do solo, fungicidas, pesticidas, etc. ....	11		2,00
78— Forragens, rações e outros produtos alimentícios para animais .....	12		0,00
79— Produtos químicos para outros fins - soda cáustica, parafina, amônia, cargas para extintores, etc. ....	13		8,00
<b>TECIDOS, FIOS TÊXTEIS, ARTEFATOS DE TECIDOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO E DE ARMARINHO</b>			
80— Tecidos, fios têxteis e artefatos de tecidos - roupas de cama e mesa, redes, estopas, sacos, toldos, lonas, encardos, cordas, cordalhas, barbantes e outros artefatos de tecidos .....	14		6,00
81— Artigos do vestuário e de armarinho - roupas, calçados, bolsas, meias, guarda-chuvas, perucas, botões, artigos de passamanaria, etc. - INCLUA roupas e acessórios especiais de segurança .....	15		3,00
<b>ELETRDOMESTICOS, MÓVEIS, ARTIGOS DA HABITAÇÃO E DE USO DOMÉSTICO</b>			
82— Máquinas e aparelhos elétricos e não-elétricos de uso doméstico - geladeiras, televisores, ar condicionado, rádios, ferros elétricos, fogões, etc. ....	16		1,00
83— Móveis, artigos de colchoaria, tapeçaria, objetos de arte e antiguidades - armários, arquivos, estantes, cortinas, persianas, travessieiros, colchões, passadeiras, etc. ....	17		9,00
84— Artigos para serviços de mesa, copa, cozinha e decoração (louça, cristal, vidro, metal, acrílico, plástico, etc.) aparelhos de chá, café e jantar, faqueiro, etc. ....	18		7,00
<b>FERRAGENS, PRODUTOS METALÚRGICOS, VIDROS, TINTAS, MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE ELETRÔNICA</b>			
85— Ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, tintas, madeiras e materiais de construção - canos, tubos e conexões, pregos, martelos, cal, cimento, areia, pedra, telhas, tijolos, lajotas, ladrilhos, pias, lavatórios, etc. ....	19		5,00
86— Vidros, espelhos, vitrais e artigos do gênero - NÃO INCLUA vidros para veículos .....	20		3,00
87— Material elétrico e de eletrônica - fios, interruptores, lâmpadas, reatores, campainhas, pilhas, lustres, abajures, válvulas, transistores, resistências, etc. - NÃO INCLUA para veículos .....	21		1,00
<b>VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>			
88— Automóveis, utilitários, motocicletas, embarcações, bicicletas, etc. - INCLUA motores .....	22		9,00
89— Peças e acessórios para veículos - baterias, velas, para-brisas, pneumáticos, taxímetros, auto-rádios, bobinas, etc. ....	23		7,00
<b>MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>			
90— Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, da construção civil, para escritório, uso comercial, técnico e profissional - tornos, tratores, bombas, compressores, máquinas de escrever, registradoras, etc. ....	24		5,00
91— Máquinas e equipamentos para agricultura e indústrias rurais - cultivadores, arados, moendas, tratores agrícolas, etc. ....	25		2,00
<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>			
92— Combustíveis e lubrificantes - gasolina, gás liquefeito de petróleo, querosene, álcool carburante, óleos lubrificantes, graxas, etc. - NÃO INCLUA lenha e carvão .....	26		0,00
<b>PAPEL, ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVRARIA E ESCRITÓRIO</b>			
93— Papel, papelão, cartolina, papel para impressão, papel de parede, lápis, borracha, régua, carimbos, embalagens de papel e papelão, livros, jornais, revistas, outras publicações, etc. - NÃO INCLUA os usados .....	27		8,00
<b>ARTIGOS DIVERSOS</b>			
94— Instrumentos musicais, discos, fitas e músicas impressas .....	28		6,00
95— Artefatos de borracha, plástico e produtos similares - rolhas, luvas cirúrgicas, nadadeiras, tampas, flocos, embalagens plásticas, etc. - NÃO INCLUA pneumáticos, câmaras-de-ar, artigos de mesa, copa, cozinha e para construção .....	29		4,00
96— Artigos diversos não compreendidos nos itens anteriores (joalheria, relojoaria, bijuteria, ótica, material fotográfico, couros e peles curtidos, artefatos de couro, brinquedos, artigos desportivos, religiosos, etc.) - NÃO INCLUA roupas esportivas, calçados, bolsas e embalagens de papel, papelão, plástico e madeira .....	30		2,00
<b>ARTIGOS USADOS</b>			
97— Sucata de metal, papéis, vidros, livros, revistas, máquinas, materiais de demolição, etc. - NÃO INCLUA veículos .....	31		0,00
98— SOMA .....	99		7,00

## AUTENTICAÇÃO

32

Data da entrega \_\_\_\_/\_\_\_\_/198\_\_

Data da coleta \_\_\_\_/\_\_\_\_/198\_\_

Nome do informante .....

Condição do informante .....

Assinatura do informante .....

Assinatura do Agente Credenciado .....

## CARIMBO DO CGC E INSCRIÇÃO ESTADUAL

33

01 NÚMERO DO CGC

02 NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL